



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°32/2016

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:30 no dia 28/07/16, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n° 170/13 e 053/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviço de bloqueio de transmissão do Mosquito da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Sertão/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 008/07, de 20 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de bloqueio de transmissão do Mosquito da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Sertão/RS.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Contratação de empresa para	Desinsetização, Desratização, Descupinização	Limpeza e Desinfecção de reservatório de água

1.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação se faz necessária para que não haja a proliferação de várias espécies de pragas urbanas nas dependências dos prédios públicos Municipais e toda área territorial do Município, visando manter a cidade e os ambientes de trabalho

livres de doenças e permanentemente limpos e saudáveis, apoiando as atividades administrativas, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de segurança, higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 32/2016

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 32/2016

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora** dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente,

proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 . DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presente à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

b) Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, **segundo obrigatoriamente a ordem cronológica dos produtos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da proposta**, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

c) **Preço total líquido para o item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (Benefício e Despesas

Indiretas), impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definido juntamente com os participantes, na data da realização do certame.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no

item 12 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total para o item, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor **Unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débito e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da proponente.
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4.

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente;

b) Comprovação de registro e certidão de regularidade da empresa junto ao conselho profissional do seu representante técnicos termos do artigo 8º da Resolução RDC nº 52/2009;

c) Prova de inscrição e regularidade do responsável técnico junto ao Conselho respectivo - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou AFT - Anotação de Função Técnica (são habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, florestal ou químico, farmacêutico, médico veterinário e químico, conforme Resolução do Ministério da Saúde nº 18 de 29/02/2000, quando exigido para as prestadoras de serviços terceirizados, cuja execução requer o fornecimento de mão-de-obra devidamente selecionada e treinada na forma do art. 30, IV da Lei 8.666/93);

d) Licença de Operação, em nome da empresa, expedida pela FEPAM, em vigor, para as empresas sediadas no Rio Grande do Sul, ou do órgão ambiental responsável, equivalente, no caso de empresa sediada em outro estado, para prestação de serviços na aplicação de agrotóxicos e afins (dedetização/desinsetização/imunização); Licença Operação - FEPAM para depósito de produtos químicos sem manipulação para Licença para prestação de serviço na aplicação de agrotóxicos e afins (CODRAM (124,30);

e) Licença de Operação de Fontes Móveis de poluição, emitido pela FEPAM;

f) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município da sede da empresa

g) Declaração do destino das embalagens dos produtos utilizados na execução dos serviços, emitido pela empresa que executa o recolhimento dos mesmos, com data não superior a 01(um) ano.

h) Comprovante de que possui em seu quadro funcionário capacitado a cumprir integralmente os preceitos das leis relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, as quais são: Normas Regulamentadoras (NR 33 - NR 35 - NR 10) publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e emprego, e suas alterações.

i) Certidão de registro e prova da regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, conforme Anexo I da Instrução Normativa (IN) IBAMA nº 06/2013, Seção "Utilidade", código 17-15: "Proteção de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos";

j) Ficha técnica dos produtos com comprovação de registro junto ao Ministério da Saúde e seus respectivos laudo com a data de validade do registro.

k) Declaração de que a empresa cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

l) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do (s) responsável técnico pela execução do objeto da Licitação.

m) Apresentar alvará de localização e funcionamento atualizado, fornecido pelo órgão competente.

7.2. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes

já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de **até 10 (dez) dias**, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, o contrato será considerado rescindido em vista do término do exercício financeiro (art. 57, *caput*, Lei nº 8.666/93), ficando a Administração Municipal desobrigada de fazê-lo, assim não gerando qualquer direito à indenização em favor da contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do objeto será efetuado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal, após cada aplicação global em todos os setores.

11.2 O preço cotado será fixo e irreajustável podendo o mesmo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais e para menos e será efetuado nos mesmos índices anunciados pelo governo, mediante solicitação fundamentada encaminhada pelo fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme

a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:45 horas e 11:45 horas e das 13:00 horas e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.2.1 A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.

13.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.

13.4 A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.5 Após a apresentação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.6 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.39.78.00.00

13.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).

13.8 Integram o presente Edital o seguinte documento:

13.9 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Dados da empresa para contato.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14 OBSERVAÇÕES

14.1 Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

14.2 Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2- Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.

14.3 Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão. Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Sertão/RS em 04/07/16

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessoria Jurídica

Marcelo D'Agostini

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender solicitação expressa no Ofício nº 238/2016 - 2ªPJ, D.I. nº 00780.00110/2016.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

1.1. Do Objeto: O presente tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de bloqueio de transmissão do mosquito da dengue, Chikungunya e Zika Vírus em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Sertão/RS".

1.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do PA que originaram a presente contratação), o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido de Autorização supra. A média dos valores definiram a estimativa da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório** será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

1.3 Descrição técnica e valor total do lote são os constantes do quadro abaixo:

Item	Quat.	Descrição do Objeto	Valor Total
01	12 un.	Realização de 12 bloqueios de transmissão (vetorial) de mosquitos transmissores da dengue, Chikungunya zika vírus, com equipamento costal motorizado, ou similar que permita a nebulização espacial a frio - tratamento a UBV para aplicação intra e peridomiciliares a ultra baixo volume - UBV para o controle do mosquito adulto.	R\$

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO

Os serviços contratados serão realizados em todo o território do Município de Sertão/RS de acordo com as diretrizes e normas do Ministério da Saúde e dos programas e rotinas das Unidades de Vigilância Ambiental em Saúde e de Controle de Animais e Zoonoses da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação de realização de 12 (doze) bloqueios de transmissão (vetorial) de mosquitos transmissores da dengue, com equipamento costal motorizado, ou similar que permita a nebulização espacial a frio - tratamento a UBV - para aplicação peridomiciliares a ultra baixo volume - UBV, para controle do mosquito adulto.

a) Para fins desta contratação, considera-se bloqueio de transmissão (vetorial) a aplicação de inseticida por meio de nebulização espacial a frio - tratamento a UBV, para o bloqueio do mosquito da dengue e de aplicação de Hipoclorito de Sódio (NaClO) em solução aquosa, para o bloqueio da bactéria leptospira, causadora da leptospirose, por meio de equipamento portátil motorizado ou similar, a partir do quarteirão de ocorrência de notificação de caso suspeito de dengue, continuando nos adjacentes, considerando um raio de 150m (cento e cinquenta metros), com aplicação do inseticida casa-a casa que compõem o quarteirão.

b) Estima-se que cada aplicação tem a duração de tempo médio de 1 (um) turno ou 4 (quatro) horas para um raio de bloqueio de 150 metros.

c) Estima-se a realização de no mínimo 3 (três) bloqueios de transmissão vetorial por dia.

3.2. Eventualmente, poderá ser realizada a aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume no peridomicílio em um raio de 50 metros de caso suspeito associado a casos confirmados de dengue.

3.3. Cada aplicação deverá ocorrer de forma contínua, não podendo haver interrupção durante a realização de cada bloqueio de transmissão (vetorial) a fim de garantir a eficácia e eficiência do serviço. Em caso fortuito (chuva intensa, temporal ou outro considerado pela fiscalização da prestação do serviço), que resulte a interrupção do serviço será autorizada a interrupção do serviço e este considerado realizado.

3.4. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviços, fornecidos pela Secretaria

Municipal da Saúde, indicando o local e o tipo de trabalho a ser realizado.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa ficará responsável pelas condições de seus funcionários para a realização dos serviços, neste termo incluindo todos os materiais que se fizerem necessários e exigíveis conforme a legislação aplicável, como EPIS - Equipamentos de Proteção Individual, protetores solar, repelentes, equipamentos e quaisquer outros a serem utilizados por seus subordinados.

4.2 Conforme determinação do Ministério da Saúde, o inseticida a ser utilizado será fornecido pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Saúde - Unidade de Vigilância Ambiental em Saúde.

4.3 Os serviços serão realizados diariamente, de segunda à sexta feiras, em horário diurno, resguardando os intervalos e pausas previstas na Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT).

4.4 As condições especiais, horário e dias de execução poderão ser alterados, conforme determinação do fiscal do contrato, comunicado ao responsável pela supervisão da prestação do serviço com 24 horas de antecedência.

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2016

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial n°
....., processo, sob as penas da Lei, que atende
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta
licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....de.....de 2016.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2016

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei
nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

.....de de 2016.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2016

Anexo IV- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2016 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BLOQUEIO DE TRANSMISSÃO DO MOSQUITO DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS, CONTRATO n°...../2016.

Pelo presente instrumento de contrato de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de bloqueio de transmissão do Mosquito da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo D'Agostini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 3054730671, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 690.250.610-87, residente e domiciliado na comunidade de Santa Catarina neste município de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,, com sede administrativa na cidade de, na Av....., n°, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n°, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n°, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições seguintes.

1. A FORNECEDORA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial 32/2016**, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento do seguinte item:

Item	Descrição do bem	Valor R\$
1		
Total		

2. DOS SERVIÇOS

2.1 Contratação de realização de 12 (doze) bloqueios de transmissão (vetorial) de mosquitos transmissores da dengue, com equipamento costal motorizado, ou similar que permita a nebulização espacial a frio - tratamento a UBV - para aplicação peridomiciliares a ultra baixo volume - UBV, para controle do mosquito adulto.

a) Para fins desta contratação, considera-se bloqueio de transmissão (vetorial) a aplicação de inseticida por meio de nebulização espacial a frio - tratamento a UBV, para o bloqueio do mosquito da dengue e de aplicação de Hipoclorito de Sódio (NaClO) em solução aquosa, para o bloqueio da bactéria leptospira, causadora da leptospirose, por meio de equipamento portátil motorizado ou similar, a partir do quarteirão de ocorrência de notificação de caso suspeito de dengue, continuando nos adjacentes, considerando um raio de 150m (cento e cinquenta metros), com aplicação do inseticida casa-a casa que compõem o quarteirão.

b) Estima-se que cada aplicação tem a duração de tempo médio de 1 (um) turno ou 4 (quatro) horas para um raio de bloqueio de 150 metros.

c) Estima-se a realização de no mínimo 3 (três) bloqueios de transmissão vetorial por dia.

2.2. Eventualmente, poderá ser realizada a aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume no peridomicílio em um raio de 50 metros de caso suspeito associado a casos confirmados de dengue.

2.3. Cada aplicação deverá ocorrer de forma contínua, não podendo haver interrupção durante a realização de cada bloqueio de transmissão (vetorial) a fim de garantir a eficácia e eficiência do serviço. Em caso fortuito (chuva intensa, temporal ou outro considerado pela fiscalização da prestação do serviço), que resulte a interrupção do serviço será autorizada a interrupção do serviço e este considerado realizado.

2.4. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviços, fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, indicando o local e o tipo de trabalho a ser realizado.

3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa ficará responsável pelas condições de seus funcionários para a realização dos serviços, neste termo incluindo todos os materiais que se fizerem necessários e exigíveis conforme a legislação aplicável, como EPIS - Equipamentos de Proteção Individual, protetores solar, repelentes, equipamentos e quaisquer outros a serem utilizados por seus subordinados.

3.2 Conforme determinação do Ministério da Saúde, o inseticida a ser utilizado será fornecido pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Saúde - Unidade de Vigilância Ambiental em Saúde.

3.3 Os serviços serão realizados diariamente, de segunda à sexta feiras, em horário diurno, resguardando os intervalos e pausas previstas na Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT).

3.4 As condições especiais, horário e dias de execução poderão ser alterados, conforme determinação do fiscal do contrato, comunicado ao responsável pela supervisão da prestação do serviço com 24 horas de antecedência.

4.1 As condições da prestação de serviços deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas no Edital de Licitação, pregão presencial, nº 32/2016, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

5. A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA o valor de R\$(.....) pelo objeto licitado.

6. O pagamento do objeto será efetuado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal, após cada aplicação global em todos os setores.

7. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

8. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pelo Edital, será de acordo com os danos causados pelo FORNECEDOR.

8.1 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

9. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

9.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

10. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição do FORNECEDOR aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

11. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão aplicadas em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.39.78.00.00

14. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, o contrato será considerado rescindido em vista do término do exercício financeiro (art. 57, *caput*, Lei nº 8.666/93), ficando a Administração Municipal desobrigada de fazê-lo, assim não gerando qualquer direito à indenização em favor da contratada.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS de de 2016.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____.
2. _____.

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2016

ANEXO V

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data:

Assinatura: